

MUNICÍPIO DE GOIANÁ/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Licitação 028/2016

Pregão com procedimento presencial 003/2016

PREAMBULO

OBJETO Execução de serviços de transporte de escolar de Goianá para Juiz de Fora e vice-versa, para o período de 12(doze) meses.

MODALIDADE Pregão com procedimento presencial
TIPO Menor Preço
FORMA DE JULGAMENTO Menor preço por item

Tanto a licitação quanto a execução do objeto estão subordinados à seguinte legislação
Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002
Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente
Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

Os trabalhos serão conduzidos pela seguinte equipe:

Ato de Designação	Portaria 033/2016
Pregoeiro(a)	Fabiano de Paiva Rezende
Equipe de apoio	Luiz Antalcidas Ferreira de Rezende Helaine Cristina Carvalho Macedo Peters

A entidade promotora desta licitação está localizada no seguinte endereço:

Av 21 de Dezembro, 850	
Bairro	Centro
Município	Goianá
Estado	Estado de Minas Gerais
CEP	36.152-000
CNPJ	01.611.137/0001-45
Telefone	32 – 3274-5192
Horário de funcionamento para atendimento externo Das 12:00 às 16:00 horas	

O Credenciamento dos representantes e a entrega das Propostas e da Documentação será realizado, no seguinte local e horário:

Dependência	Sala de Licitações da Prefeitura
Endereço	Av 21 de Dezembro, 850
Data	13 de julho de 2016
Horário	9:00 (nove) horas

Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das empresas e representantes e, logo em seguida, será efetivada a entrega e abertura dos envelopes Proposta Comercial com posterior abertura dos envelopes Documentação das empresas vencedoras da fase competitiva.

O município esclarece que o pregoeiro poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da prefeitura, o pregoeiro poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.

1 DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de transporte de escolar entre Goianá e Juiz de Fora e Vice-versa, totalizando em 110 Km diários, para o período de 12(doze) meses.

1.2 O(s) objeto a ser(em) adquirido(s) ou realizado está(ão) especificado(s) e quantificado(s) no ANEXO 1 deste instrumento, onde também se encontram as demais informações e detalhamento do objeto

2 DA ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Educação

3 DO PROCESSO

3.1 Processo Administrativo nº 028/2016

4 DAS DEFINIÇÕES

4.1 Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

ENTIDADE QUE PROMOVE A LICITAÇÃO - PROMOTOR(A) Município de Goianá/MG

MUNICÍPIO Município de Goianá/MG

AUTORIDADE COMPETENTE Prefeita Municipal

ORDENADOR DE DESPESA Prefeita Municipal

PREGOEIRO(A) Funcionário(a) designado(a) pela autoridade competente para conduzir o pregão

EQUIPE DE APOIO Grupo de servidores do MUNICÍPIO designados pela autoridade competente para prestar a necessária assistência ao(à) Pregoeiro(a)

PROPONENTE, LEICITANTE OU CONCORRENTE Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

ADMINISTRAÇÃO Todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO

FISCALIZAÇÃO Representante(s) da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do MUNICÍPIO

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá ser representada diretamente por seus representantes legais ou através de representante munido dos necessários poderes de representação.

6.2 A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no ANEXO 2 deste Edital, ou, ainda revestir-se na forma de procuração por instrumento público ou particular, contendo, o documento, poderes mínimos estabelecidos no referido anexo.

6.2.1 Na hipótese de instrumento particular o documento deve ter firma do outorgante reconhecida por cartório

6.2.2 No caso de representante legal, este deverá comprovar sua condição através dos documentos de constituição da empresa

6.2.3 Considerando que o documento de constituição da empresa faz parte da HABILITAÇÃO da licitante, estando portanto, inserido no envelope nº 2, para quaisquer situações, o exame do documento será realizado quando da abertura do ENVELOPE Nº 2, ficando o licitante credenciado provisoriamente

6.2.4 O representante indicado deverá também apresentar seus documentos de identidade e CPF dos quais serão extraídas cópias a serem anexadas ao processo.

6.3 Deverá, ainda, o licitante, quando do credenciamento, apresentar ao(à) Pregoeiro(a) declaração firmada pelo seu representante legal, redigida conforme modelo do ANEXO 4 deste Edital, dando conta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.4 Em resumo, o licitante, pessoa jurídica,deverá apresentar, no momento do credenciamento os seguintes documentos:

Documento

Termo de credenciamento conforme Anexo 2, ou procuração

Original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa

Documento de identidade

CPF

Declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme Anexo 4

Em se tratando de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresentar declaração conforme Anexo 8

Observação 1 - Os documentos relacionados no quadro serão apresentados no momento do credenciamento, ainda que suas cópias constem do Envelope nº 2 - Documentos de habilitação, conforme itens 7.1 e 10 deste edital

Observação 2 - Exceto os documentos referente aos ANEXOS 2 e 4, os demais documentos serão devolvidos aos respectivos representantes após encerrado o credenciamento

Observação 3 - As ME ou EPP que desejarem usufruir das prerrogativas definidas na Lei Complementar 123/2006 para desempate de propostas, conforme regulado nos itens 12.2 a 12.18 do texto deste edital, deverão declarar esta condição no momento do credenciamento através da declaração constante no Anexo 8

6.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.7 Encerrado a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.10 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.11 As licitantes cujos representantes não estejam presentes na hora determinada para o início do credenciamento não serão credenciados. Nesta hipótese o licitante participará da licitação com a proposta contida no ENVELOPE 1, mas não poderá oferecer lances, ficando impedida, também, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito

6.12 Não serão credenciados os licitantes impedidos de participar na forma do estabelecido no item 5 e subitens deste edital

6.13 Ultrapassada a fase de credenciamento, qualquer licitante poderá ser descredenciado devido a fato superveniente ou só conhecido apos o início da sessão.

7 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA COMERCIAL E COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública da fase de abertura, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1
Município de Goianá/MG
Razão Social do Licitante
Pregão com procedimento presencial
Licitação 028/2016
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2
Município de Goianá/MG
Razão Social do Licitante
Pregão com procedimento presencial
Licitação 028/2016
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1 A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo:

a) os preços unitários conforme modelo do Anexo 6 do edital
b) Cópia do Certificado de Propriedade dos Veículos que serão utilizados nos serviços;
b1) No caso de veículos de terceiros, o certificado de propriedade do veículo deverá vir acompanhado de declaração do respectivo proprietário autorizando o licitante a utilizá-lo na execução dos serviços.

c) laudo de vistoria emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada ou, ainda, por engenheiro mecânico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA atestando que os veículos indicados conforme alínea “b” estão aptos ao transporte de escolares, na forma da lei, e se encontram em adequadas condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas, estando, ainda de acordo com o estabelecido na Portaria 1706 de 27/01/03 do DER MG, ou outra que venha a substituí-la. Os laudos deverão com validade vigente na data de realização da licitação;

d) comprovação de que os veículos indicados conforme alínea “b” para a realização dos serviços possuem o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT.

e) Carteiras de habilitação dos motoristas que realizarão os serviços, sendo necessário que os mesmos estejam habilitados na categoria "D"

8.1.2 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

8.1.3 O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, combustíveis manutenção e outros necessários a total e completa realização do objeto contratado

8.1.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos a serem fornecidos ao MUNICÍPIO sem ônus adicionais.

8.1.6 Não haverá reajuste de preços.

8.1.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.9

8.1.10 Por ocasião da assinatura do contrato a documentação apresentada deverá corresponder a cada veículo que executará o serviço

8.1.11 Da mesma forma os motoristas que executarão os serviços deverão atender as exigências do Código Nacional de Trânsito

8.1.12 A proposta será apresentada com cotação de preços unitários em moeda corrente nacional, com 2 casas decimais após a virgula.

8.1.13 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8.1.14 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

8.1.15 O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, embalagens, frete e outros necessários até a entrega dos produtos na sede da Secretaria de Saúde.

8.1.16 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.17 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos a serem fornecidos ao MUNICÍPIO sem ônus adicionais.

8.1.18 Não haverá reajuste de preços.

8.1.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.22 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A licitação é do tipo MENOR PREÇO

9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

9.4 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previsto,
- e) apresentarem preços com mais de 3 (três) casa decimais.
- f) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,
- g) contenham divergência de números, dados ou valores,
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- i) forem ilegíveis,
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- k) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- l) preenchidas a lápis,
- m) tenham validade inferior a 60 dias
- n) tenham valores superiores ao critério de aceitabilidade estabelecidos

9.5 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

9.6 Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevadas.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados e especificados no ANEXO 3 deste instrumento.

10.2 De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual

10.3 Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

10.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação

10.4 Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela entidade promotora da licitação, junto ao site do órgão emissor.

10.5 Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

10.6 A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10.7 Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à pessoa jurídica que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos para os documentos de habilitação.

11 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto lícitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

12 DO PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

12.1 No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado, proceder-se-á, inicialmente ao credenciamento das empresas participantes e seus representantes e, em seguida, será efetuado o recebimento e abertura dos envelopes com a Proposta Comercial e Documentação dos participantes.

12.1.1 Encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes propostas não serão mais credenciadas empresas retardatárias, nem seus representantes, bem como não serão aceito suas propostas.

12.2 Após efetuar o credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e, em seguida, selecionadas as propostas dos licitantes que atenderem essas exigências, de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520.

12.3 Inicialmente será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio se as propostas contém todas as informações solicitadas no edital e se os produtos ofertados pelos licitantes estão de acordo com as especificações do edital, desclassificando os itens que não atenderem as especificações.

12.4 Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

12.4.1 As propostas que forem selecionadas para a fase de lances de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520, enviadas por mensageiro ou correio ou, ainda, as propostas dos licitantes que não obtiveram o credenciamento de seus representantes, embora não possam oferecer lances, concorrerão na classificação final do certame com o valor do lance inicial constante do Envelope nº 1 - PROPOSTA.

12.3.2 Qualquer licitante, não estando presente quando convocado a ofertar lance, será interpretado como desistência de formular proposta. Neste caso concorrerá na classificação final com o lance inicial proposto para o item constante do seu envelope 1

12.4.3 A regra do item 12.3.2 vale também para os licitante cujos representantes abandonaram a sessão antes de seu final.

12.5 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) que apresentem documentos em desacordo com as exigências deste edital
- e) que possuam prazo de entrega superior a 15 dias

12.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame para o item em julgamento declarando-o fracassado.

12.7 Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

12.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) licitantes com o menor preço.

12.8.1 Na hipótese do item anterior, para seleção da última proposta para a fase lances, havendo empate entre duas ou mais licitantes, todas as empatadas serão selecionadas.

12.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.10 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.10.1 Na hipótese de propostas iniciais com valores iguais, o Pregoeiro providenciará sorteio para verificar aquele que primeiro efetuará lance.

12.10.2 Ao final da etapa de lances, existindo empate no menor lance obtido, será declarado vitorioso o licitante que primeiro efetuou o lance, exceto na hipótese do item 12.13.

12.10.3 A fase de lances estará encerrada quando o detentor do menor lance declinar de apresentar novo lance, quando, então, será aplicado o critério de desempate previsto no item 12.13.

12.11 Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, na hipótese da licitante deixar de formular lance quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a)

12.12 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

12.13 Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

12.14 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 2º, ou seja aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido até esta fase da licitação.

12.15 Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

12.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances e convocada pelo pregoeiro, sob pena de reclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

12.16 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior..

12.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.18 Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

12.19 O critério de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

12.20 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.21 Os valores das propostas vencedoras, após concluída a fase competitiva, não poderão superar os valores máximo estabelecido no item 03 do ANEXO 1 deste edital, que se constituem nos critérios de aceitabilidade de preços para adjudicação dos diversos itens objeto do presente certame.

12.22 Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

12.23 Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

12.24 Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

12.25 O(A) Pregoeiro(a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.26 Encerrada o exame da documentação das vencedoras dos vários itens o pregoeiro fará a proclamação dos vencedores do certame.

12.27 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na forma definida no item 22 deste edital

12.28 Os envelopes nº 2 – Documentação de Habilitação que não forem abertos, a critério do(a) Pregoeiro(a), ou serão devolvidos no final da sessão aos respectivos licitantes, ou permanecerão em poder da entidade promotora da licitação para serem devolvidos aos respectivos proponentes após a assinatura dos instrumentos contratuais pelos adjudicatários.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto será adjudicado ao vencedor pelo valor unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento e decisão dos recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocada para receber o instrumento contratual que vinculará o licitante vencedor às condições de pactuação previstas neste Edital.

14.1.1 A proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.2 Na hipótese do convocado não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá fazê-lo com outro proponente, nas condições estabelecidas no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas e, ainda, os seguintes documentos:

a) documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

b) indicar o preposto que a representará durante a execução dos trabalhos, citando seu cargo/função e telefones (fixo e móvel) para contato, bem como fac-simile.

14.3 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber o instrumento contratual, fica facultado à Administração, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14.4 Na hipótese do item 14.3 o pregoeiro examinada o objeto, o valor ofertado, a aceitabilidade da nova proposta, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço. Não existindo acordo o Pregão poderá ser revogado.

14.5 Para regular a execução do objeto será adotado o seguinte instrumento contratual, cujo modelo se constitui no Anexo 6 deste instrumento:

Contrato

14.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito da Administração

14.7 As alterações contratuais serão sempre efetivadas através de termo aditivo e obedecerão ao disposto na legislação pertinente, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO

15.1 Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 O adjudicatário obrigará-se a executar o(s) objeto(s) a ele adjudicado(s), conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

17.2 Constatada irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

17.3 rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4 determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18 DO PRAZO

18.1 O serviço será prestado durante o período de 12(doze) meses.

19 DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTO

19.1 Serão aqueles aceitos pelo pregoeiro e são considerados fixos e irrealizáveis.

20 DO PAGAMENTO

20.1 Mensalmente através da medição dos serviços efetivamente realizados e os preços unitários contratados

20.2 O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções de impostos e taxas determinados pela legislação

21 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento do exercício a seguir descrito 2016

21.2 A(s) despesa(s) será(ão) escriturada(s) na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s)
3.3.90.36.00.2.07.01.12.361.115.2.0057 - Manut. e Desenv. das Atividades do Transporte Escolar - Pessoa Física

3.3.90.39.00.2.07.01.12.361.115.2.0057 - Manut. e Desenv. das Atividades do Transporte Escolar - Pessoa Jurídica

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

22.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos

22.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, além da multa especificada na alínea a) do item anterior

22.4 A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa de até 50% (cinquenta por cento do valor adjudicado)

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos

22.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

23.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao instrumento convocatório devem ser dirigidas ao Ordenador da Despesa e entregues, em duas vias, na Seção de Licitação a um dos membro da Comissão de Licitação ou ao(à) pregoeiro(a), que dará o respectivo recibo na segunda via do documento.

23.3 Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

23.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

24 DOS RECURSOS

24.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

24.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador da Despesa, encaminhados através do pregoeiro conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

24.4 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da entidade promotora da licitação ou junto ao pregoeiro, mediante recibo, no prazo definido no item 24.1.

24.4.1 Os recursos somente serão conhecidos se forem recebidos pela entidade promotora da licitação no prazo estipulado no item 24.1.

24.4.2 Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

24.5 Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

24.6 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

24.7 São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a) a legitimidade;
- b) o interesse de recorrer;
- c) a existência de ato administrativo decisório;
- d) a tempestividade
- e) a forma escrita;
- f) a fundamentação;
- g) o pedido de nova decisão.

24.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da MUNICÍPIO de GOIANÁ.

25.2 As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

25.4 A apresentação de proposta implica pelo proponente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.5 Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

25.6 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.7 É único, exclusivo e competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da seguinte comarca.

Comarca de Rio Novo - Estado de Minas Gerais

25.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo 1 - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo 2 - Termo de Credenciamento
- c) Anexo 3 - Relação de documentos para habilitação
- d) Anexo 4 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

- e) Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- f) Anexo 6 - Proposta de Preços
- f) Anexo 7 - Modelo de instrumento contratual
- g) Anexo 8 - Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Goianá, 01 de julho de 2016
Pregoeiro(a)
Portaria 033/2016

Fabiano de Paiva Rezende

Equipe de Apoio

Luiz Antálcidas Ferreira de Rezende

Helaine Cristina Carvalho Macedo Peters

Visto
Ordenador da despesa

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal

ANEXO 1

01 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO

01.01 Especificações, Quantidades e Preços Máximos Admitidos

Lote	Capacidade mínima do veículo	Unidade de medição	Qtde de km transportando alunos por dia	Preço pesquisado referente ao km rodado	Preço Unitário máximo admitido por dia trabalhado	Número Previsto de dias de trabalho durante o contrato	Valor total da linha para 12 meses
1	46 lugares	dia	110	5,5	605,00	200	121.000,00

01.02 Outras condições para a realização do objeto

01.02.01 Horários e Trajetos das Linhas Escolares

Lote 01: Veículo com motorista, com capacidade mínima para 46 passageiros, com até 15 anos de uso, para finalidade de atender o transporte de alunos preferencialmente matriculados em cursos de graduação, técnico, profissionalizante e preparatório, residentes no Município e matriculados em cursos noturnos em Juiz de Fora, perfazendo a distância diária de 110 (cento e dez quilômetros), será feito este trajeto nos seguintes horários: saída de Goianá as 16h45 min e saindo de Juiz de Fora da Faculdade Estácio de Sá as 22h30min, passando pela UFJF e depois Centro da cidade, com destino a Goianá.

01.02.02 Normas para execução do objeto

- Não será admitido transporte de alunos em veículo com capacidade inferior às estabelecidas para cada linha
- O serviço, diariamente, compreende o transporte dos alunos entre Goianá e Juiz de Fora. Antes das aulas, tem origem no ponto de saída do Bairro NSAparecida, passando pela Praça Aimbiré de Paula Andrade e desenvolve-se ao longo do trajeto descrito, até às respectivas escolas de destino e, após as aulas, no retorno dos escolares, desenvolve-se no sentido contrário, iniciando-se nas respectivas escolas e concluindo no mesmo ponto inicial, com a entrega do último aluno no Bairro N S Aparecida.
- Na hipótese de ser necessário alterar, permanente ou provisoriamente, os horários especificados, o fato será comunicado à CONTRATADA com antecedência de 48 horas, não cabendo à mesma qualquer reclamação, indenização ou acréscimo de preços.
- Os serviços não serão prestados nos feriados e nos períodos de férias exceto aquele especificado no item seguinte.
- Serviços extras, de caráter eventual, poderão ser solicitados pelo Município e serão previamente combinados com a CONTRATADA com base no preço contratual.
- Os veículos deverão obedecer ao Código Nacional de trânsito e legislação complementar e correlata.

- g) O condutor do veículo deverá satisfazer aos requisitos do Código Nacional de Trânsito e legislação complementar e correlata.
- h) Antes de iniciar a execução do objeto, o contratado deverá indicar formalmente o motorista que será responsável pelo serviço encaminhando seu documento de habilitação demonstrando que o mesmo atende as exigências legais
- i) Na hipótese dos veículos destinados ao serviço apresentarem defeitos que impeçam sua utilização, o adjudicatário deverá providenciar outro para substituí-lo, de forma que não fique prejudicada a frequência dos alunos às aulas.
- j) Durante a execução dos serviços objeto da presente licitação é vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço (caronas), sob pena de multa a empresa contratada.
- k) Deverá estar incluso no preço proposto todas as despesas com mão de obra para a condução dos veículos, combustíveis, manutenção, impostos taxas, seguro obrigatório ou facultativo, multas ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização dos serviços na forma especificado no presente instrumento.
- l) Os serviços serão remunerados por dia trabalhado efetivo considerando-se as linhas especificadas
- m) Para efeito de aplicação do presente instrumento, a participação do combustível será de 30% e da mão de obra 10%, na composição dos preços apresentados pelos licitantes para cada linha.
- n) Os veículos deverão ter registros e licenciamentos .
- o) Os veículos deverão se apresentar ao serviço em perfeitas condições de uso.
- p) Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelo fabricante e/ou pela legislação.
- q) As condições de uso dos veículos serão objeto de inspeção a serem realizadas por servidor, Comissão do município e/ou terceiros contratados, sempre que forem julgadas necessárias.
- r) Os veículos são destinados ao transporte de passageiros e deverão se apresentar ao serviço com todos os bancos disponíveis para utilização.
- s) O adjudicatário é responsável pelos escolares durante todo o trajeto devendo abrir as portas para embarque e desembarque dos alunos.
- t) Os alunos somente poderão desembarcar dos veículos nos locais de destino: escolas em que estão matriculados ou nos pontos de embarque e desembarque. O condutor não poderá permitir o desembarque em outros locais. O Condutor do veículo é responsável pelos alunos durante todo o trajeto
- u) Ao iniciar a execução do contrato, o contratado receberá do Município a listagem dos alunos a serem transportado em cada linha. Poderá haver inclusão ou exclusão de alunos, sempre que necessário.
- w) É obrigação do adjudicatário e de seus prepostos comunicar diariamente à Diretora das respectivas escolas, as ausências de alunos constante da listagem fornecida.
- x) Também, qualquer fato anormal acontecido com os alunos durante a realização dos serviços, deverá ser comunicado a direção das escolas onde estão matriculados.

y) Faz parte da execução do objeto a obrigação do contratado, nas estradas rurais e de acesso à propriedades, em manter as portei ras fechadas após a passagem dos veículos pelas mesmas.

z) A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os condutores do veículo e o adjudicatário contratado, possuem situação regular perante o INSS e atendem aos requisitos deste instrumento.

2) Compete, ainda, ao CONTRATADO

a) tratar os usuários e funcionários da prefeitura com zelo e distinção;

b) afastar do serviço, no prazo máximo de 24 horas, qualquer preposto que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

A prefeitura poderá rescindir o contrato, sem que isso caiba qualquer indenizações ao contratado.

02 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1 O(s) preço(s) unitário(s) constante do quadro acima é(são) máximo(s) e se constitui(em) no critério de aceitabilidade de preço(s), conforme art 3º, Inciso I da Lei Federal 10.520

03 - PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO

3.1 O serviço será prestado durante o período de 12(doze) meses, no total estimado de 200 dias de trabalho efetivo.

ANEXO 2
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto ao Município de Goianá/MG nos atos relacionados à Licitação 028/2016 instaurada na modalidade de Pregão com procedimento presencial relativo à Execução de serviços de transporte de escolar de Goianá para Juiz de Fora e vice-versa, para o período de 12(doze) meses.

Podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome legível do representante legal da licitante

ANEXO 3
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE PESSOA JURÍDICA

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com Instrução Normativa SRF vigente, emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante

2 II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

VII – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição utilizando-se do modelo constante do ANEXO 5 deste instrumento

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante emitida a não mais de 60 dias da data definida para entrega dos envelopes com a documentação e proposta

OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 , nos termos do modelo constante do ANEXO 4 deste Edital.

III – Documento do Veículo

IV – Documento de habilitação do Condutor

V- IPVA e Seguro Obrigatório pago, para o exercício de 2016

VI – Seguro de Passageiros

LICITANTE PESSOA FISICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de Identidade

REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal

II - Certidão Negativa de Débito com o Município de residência do Licitante

III - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pelo Município de Tabuleiro, demonstrando que o licitante é contribuinte do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) na atividade objeto do presente certame

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação

VI – Prova de Inscrição no INSS como autônomo e comprovante do último recolhimento devido.

OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Modelo do ANEXO 4

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 , nos termos do modelo constante do ANEXO 8 deste Edital.

III – Documento do Veículo

IV – Documento de habilitação do Condutor

V- IPVA e Seguro Obrigatório pago, para o exercício de 2016

VI – Seguro de Passageiros

OBSERVAÇÃO

No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação 028/2016
Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e data
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Licitação 028/2016

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ouCNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação 028/2016

Pregão com procedimento presencial

LICITANTE

Razão Social

Logradouro/nº

Cidade/Estado

CNPJ

Bairro

CEP

Telefone

Para execução do objeto a seguir relacionado(s) propomos o(s) seguinte(s) preço(s):

Lote	Capacidade mínima do veículo	Unidade de medição	Qtde de km transportando alunos por dia	Preço pesquisado referente ao km rodado	Preço Unitário máximo admitido por dia trabalhado	Número Previsto de dias de trabalho durante o contrato	Valor total da linha para 12 meses
1	46 lugares	dia	110	R\$	R\$	200	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

CARIMBO COM CNPJ

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO 1 e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

MINUTA DO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

Logradouro: Av 21 de Dezembro N.º 850 Bairro: Centro

Cidade: GOIANA UF:MG CEP: 36.152 - 000 Tel: 32.32745192

CNPJ: 01.611.137/0001-45 Inscrição Estadual:

CONTRATADA

Nome:

Endereco N.º Bairro:

Cidade: UF: CEP: Telefone:

CNPJ: Inscrição Estadual:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO N.º 028/2016 AO QUAL SE VINCULA, REGIDO PELA LEI 8666/93 DE 21/06/93. A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ABAIXO DESCRITOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO N.º 028/2016 E SEUS ANEXOS E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEREM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. - O objeto do presente contrato consiste em locação de um Veículo com motorista, com capacidade mínima para 46 passageiros, com até 15 anos de uso, para finalidade de atender o transporte de alunos preferencialmente matriculados em cursos de graduação, técnico, profissionalizante e preparatório, residentes no Município e matriculados em cursos noturnos em Juiz de Fora, perfazendo a distância diária de 110 (cento e dez quilômetros), será feito este trajeto nos seguintes horários: saída de Goianá as 16h45 min e saindo de Juiz de Fora da Faculdade Estácio de Sá as 22h30min, passando pela UFJF e depois Centro da cidade, com destino a Goianá

1.2 - Veículo tipo ônibus sem banheiro e sem ar condicionado, com motorista constitui objeto do presente edital a locação de um veículo, com motorista profissional devidamente habilitado, com capacidade mínima de 46(quarenta e seis) passageiros.

1.3 - O serviço a que se refere o item 1.2 deverá ser realizado de segundas-feiras à sextas-feiras.

1.4 -O veículo a ser locado deverá ter no máximo 15(quinze) anos de uso, estando em perfeitas condições para tráfego e prestação do serviço: mecânica, lataria, pneus e demais equipamentos.

1.5 - O veículo deverá estar legalmente licenciado para que possa ser usado em tal finalidade.

1.7.- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual, neste ato, declara conhecê-los e aceita-los em sua totalidade, quais sejam, todos os atos convocatórios e legislação pertinente à espécie.

1.8.- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de _____, sendo R\$ _____ o quilômetro rodado sendo 110 Km/dia.

2.2 – Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

2.3 – O valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12(doze) meses, a partir do dia _____.

2.4 – O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no “caput” do art. 28 da Lei n.º 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação dos índices que vierem a ser determinados por órgãos ou Agências Reguladoras a que o CONTRATANTE estiver subordinados, ou, na falta deste pela variação do IGP-M (FGV) no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.5 – Para efetivação do pagamento caberá a CONTRATADA emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao CONTRATANTE.

2.6 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo para execução dos serviços será para o período de 12(doze) meses, a partir do dia _____.

3.2 – O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

3.3 – A prorrogação prevista no item anterior somente ocorrerá por acordo das partes a ser firmado em termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA obriga-se:

- a) não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b) comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorrer na constituição da CONTRATADA.
- c) apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- d) manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2 – A CONTRATADA se obriga, também, a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos, estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

5.2 – A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

5.3 – Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.
- (f) quando a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

6.2. - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

6.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

6.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

6.5. – Poderá ainda o presente instrumento ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
339039203011236400220026 (Jurídica)

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a uma multa moratória de 20%, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste contrato.

8.2 – No caso do descumprimento total ou parcial, além da possibilidade da CONTRATANTE em rescindir o presente instrumento, sem necessidade de notificação prévia, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3. - Da aplicação de multas e/ou penalidades acima descritas, as quais poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará fundamentadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o recurso eventualmente apresentado. No caso de aplicação da multa e sendo o valor desta superior ao da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou mesmo judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

10.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

10.3 – São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

10.4. - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

10.5. - A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela CONTRATANTE, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Novo – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e

forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

LOCAL: Goianá		DATA:
CONTRATANTE		CONTRATADA
Assinatura:		Assinatura:
Nome		Nome:
Cargo:		Cargo:
Identidade:		Identidade:
CPF:		CPF:
TESTEMUNHAS		
Assinatura		Assinatura
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Identidade:		Identidade:

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ _____
com sede à _____,
Bairro _____ na cidade de _____
_____, Estado de _____,
neste ato representada pelo(a) _____, Identidade nº _____,
expedida _____, CPF _____,
_____(identificar a qualificação: cargo, função, procurador)_____, DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como _____(identificar a situação da empresa ME OU
EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo
que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei
citada.

Local e data
_Assinatura

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao **1º dia** do mês de **julho** do ano de 2016 eu, Fabiano de Paiva Rezende, Pregoeiro, constituído pela Portaria nº 033/2016 pela Prefeita Municipal de Goianá - MG, abri o processo administrativo relativo a **Pregão Presencial Nº 003/2016**, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Fabiano de Paiva Rezende
Pregoeiro

Requisição

**Requisitante:
Secretaria de Educação**

Objeto Resumido

Constitui objeto do presente edital a locação de um veículo, com motorista, com vistas à prestação de serviços para transporte escolar da Prefeitura Municipal de Goianá

**Anexos
Anexo I - Projeto Básico
Anexo II – Planilha Orçamentária**

Prazo / Valor

Vigência : 12 meses a contar da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado

Valor Estimado de R\$ 5,50 o quilômetro rodado

Regime de Execução

Preço certo e global

Controle / Pagamento

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal da Contratada.

A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação correrá por conta de:

339039203011236400220026 (Jurídica)

339036203011236400220026 (Física)

Goianá, 01 de julho de 2016.

Parecer da Tesouraria:

Declaro que haverá disponibilidade de recursos para o pagamento do objeto requerido.

Goianá, 01 de julho de 2016.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Existindo disponibilidade de dotação(es) orçamentária(s), sendo o(s) preço(s) a autorizar praticado(s) pelo mercado, considerando que os documentos inseridos nos autos demonstram existir viabilidade de competição para instaurar a licitação, tendo em conta o parecer jurídico datado anexo que enquadrou a situação em exame na Lei 10.520/2002, e considerando, finalmente, que foi apresentada toda a documentação necessária, não há nenhum óbice para que seja Pregão Presencial

Goianá, 01 de julho de 2016.

.
Comissão

Modalidade do Processo/Fundamento Pregão Presencial - Lei 10.520/2002 e alterações

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal de Goianá

PROJETO BÁSICO

ANEXO I

01 – DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente edital a locação de um veículo, com motorista, com vistas à prestação de serviços para transporte escolar da Prefeitura Municipal de Goianá

02 – DA SOLICITAÇÃO:

Secretaria de Educação

03 – DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

1- Constitui objeto do presente edital a locação de um veículo, com motorista, com vistas à prestação de serviços para transporte escolar da Prefeitura Municipal de Goianá, com as seguintes especificações:

Lote 01: Veículo com motorista, com capacidade mínima para 46 passageiros, com até 15 anos de uso, para finalidade de atender o transporte de alunos preferencialmente matriculados em cursos de graduação, técnico, profissionalizante e preparatório, residentes no Município e matriculados em cursos noturnos em Juiz de Fora, perfazendo a distância diária de 110 (cento e dez quilômetros), será feito este trajeto nos seguintes horários: saída de Goianá as 16h45 min e saindo de Juiz de Fora da Faculdade Estácio de Sá as 22h30min, passando pela UFJF e depois Centro da cidade, com destino a Goianá

Valor Estimado: R\$ 5,50 o quilômetro rodado

04 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será para o período de 12 meses.

O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

05 - FORMA DE EXECUÇÃO

Preço certo e unitário.

06 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal da Contratada.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo **CONTRATADO**.

APROVADO POR

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal de Goianá